



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 387/2025

“CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, por cumprimento de Sentença no Processo nº 5003423-33.2022.8.21.0071, conforme Art. 6.º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, DOU de 31-12-2003, c/c art. 40, § 5.º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, DOU de 16.12.1998, e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-05 e conforme art. 199, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. MÁRCIA GLECI KROTH, Professora, Nível 4, Classe C, com 22 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 3.100,82 (três mil, cem reais e oitenta e dois centavos), conforme Lei nº 4.893, de 22.01.2025, com 09 (nove) Avanços Trienais (45%), R\$ 1.395,37 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 465,12 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 4.961,31 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 13.05.2019, por Tempo de Serviço de Professor (57), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a partir do mês de abril de 2025, conforme Memorando nº 098/2025, do Setor Jurídico, sendo a diferença do mês de abril, o valor de R\$ 2.107,56 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

